

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Pollux Capital

Data	Versão	Autor	Aprovação	Observações
Junho de 2018	1.0	Compliance	Conselho de Administração	Não se aplica.

1. OBJETIVO

A presente política visa definir as regras e procedimentos destinados à (i) prevenção do conflito de interesses na hipótese de algum Diretor ou Colaborador da Pollux Capital passar a compor a administração de companhia aberta investida por fundo de investimentos sob sua gestão; (ii) prevenir situações de *front running*, *insider trading* e outras práticas não equitativas na negociação com valores mobiliários; e (iii) criação de regras para investimentos de colaboradores.

2. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política deve ser revisada e aprovada pela Diretoria sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Departamento de *Compliance*.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os Colaboradores – permanente, temporário ou terceirizado –, seus cônjuges e filhos menores (“Colaboradores”).

Todos os Colaboradores, quando do seu ingresso, deverão firmar o Termo de Compromisso conforme modelo do Anexo II.

São considerados “Investimentos pessoais”, para fins dessa política, qualquer compra ou venda de toda forma de valor mobiliário, no Brasil e no exterior, conforme definido abaixo:

- i. Realizada na própria conta do colaborador;
- ii. Realizada na conta de cônjuge ou filho menor do colaborador; e
- iii. Realizada por um veículo legal sobre o qual o colaborador tenha poder de decisão direto sobre os investimentos.

4. RESPONSABILIDADES

- **Departamento de *Compliance***

É de responsabilidade do Departamento de *Compliance*:

- i. Estabelecer regras e procedimentos para as operações de Colaboradores; e

- ii. Realizar o monitoramento contínuo das operações de Colaboradores.

- **Colaboradores**

É de responsabilidade dos colaboradores:

- i. Cumprir e fazer cumprir fielmente esta política e reportar qualquer irregularidade identificada para a área de *Compliance*.

5. REGRAS

As ordens de pessoas vinculadas não terão prioridades às ordens emitidas por clientes. É vedado à Pollux Capital privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas referidas no item 2 acima em relação aos interesses dos clientes. É vedado aos colaboradores negociar quaisquer ativos com base em informações confidenciais ou privilegiadas. É proibido aos colaboradores negociar ativos em situação de conflito de interesses.

5.1 *Vedações à negociação*

Nenhum colaborador, seu cônjuge e filhos menores devem, direta ou indiretamente, para sua própria conta, ou qualquer outra conta sobre a qual tenha usufruto, efetuar ou participar dos seguintes tipos de operações:

- a. Operações de Renda Variável do tipo “daytrade” – **Impeditivo**
- b. Derivativos – **Necessita de pré aprovação do Compliance;**
- c. Empréstimos de títulos e valores mobiliários – **Necessita de pré aprovação do Compliance;**
- d. Ofertas públicas de valores mobiliários – **Necessita de pré aprovação do Compliance;**
- e. Investir nos fundos de investimentos fechados em que atuam na gestão – **Necessita de pré aprovação do Compliance;**
- f. Fundos de investimentos de uma única ação – **Necessita de pré aprovação do Compliance.**

4.2 *Períodos de “blackout”*

Os Colaboradores, seu cônjuge e filhos menores não podem transacionar com um valor mobiliário em sua conta pessoal, em conta sobre a qual seja usufrutuário, ou na conta das pessoas referidas no item 2 acima, caso presentes as seguintes condições:

- a. O Colaborador tem conhecimento de que no momento da transação o valor mobiliário alvo está sendo considerado para uma compra ou venda pela gestão dos fundos ou por qualquer cliente, sócio, administrador, ou outro funcionário do grupo econômico do qual a Pollux Capital faz parte;

- b. O Colaborador tem conhecimento de que no momento da transação o valor mobiliário alvo está sendo comprado ou vendido pela gestão dos fundos ou por qualquer cliente, sócio, administrador, ou outro funcionário do grupo econômico do qual a Pollux Capital faz parte.
- c. Os investimentos pessoais não devem ter caráter especulativo. Os Colaboradores devem manter em carteira qualquer valor mobiliário comprado por um prazo de pelo menos 30 (trinta) dias, antes de vendê-lo.

4.3. Obrigações de report

Os Colaboradores são obrigados a:

- a. Aderirem expressamente a esta política;
- b. Quando ingressarem na Gestora, enviar para a área de *Compliance* um relatório dos seus investimentos pessoais, nos termos do Anexo I. Semestralmente, o mesmo reporte deverá ser atualizado e enviado até o 5º dia útil dos meses de janeiro e julho ao *Compliance*. Somente as pessoas autorizadas do departamento de *compliance* poderão ter acesso às informações prestadas pelo Colaborador em relação a seus investimentos pessoais, tais como extrato de custódia de ativos e extrato de movimentações realizadas junto às corretoras aprovadas.

4.4. Uso de corretoras aprovadas

É política da Gestora apenas permitir operações através de uma corretora ou contraparte aprovada. Quando um Colaborador desejar abrir uma nova conta pessoal, deve consultar o Departamento de *Compliance* para verificar a lista de corretoras aprovadas para garantir que a corretora esteja permitida sob esta política. Qualquer operação realizada por meio de um intermediário que esteja fora da lista das corretoras aprovadas será considerada irregular para fins da presente Política.

4.5. Segregação

As negociações realizadas por colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflito de interesses.

Em relação aos investimentos monitorados ou cuja realização seja necessária autorização, tais investimentos deverão ser comprovados ao Departamento de *Compliance*.

6. MONITORAMENTO

O Departamento de *Compliance* adotará as medidas necessárias para que as negociações de valores mobiliários observem o disposto nesta Política.

Em caso de descumprimento desta política, o Departamento de *Compliance* pode aplicar medidas corretivas, como advertências ou outras medidas deliberadas pelo Comitê de Compliance. Para reportar uma violação à presente política, os Colaboradores devem contatar o Departamento de *Compliance* através do e-mail compliance@Pollux.com.br.

7. ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES

A Pollux Capital guardará todos os arquivos eletronicamente num serviço de computação em nuvem, pertinentes ao processo de investimentos pessoais por prazo mínimo de 05 (cinco) anos conforme legislação vigente.

8. EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou firam de qualquer maneira esta política, deverão ser submetidas ao Departamento de *Compliance* que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará a aprovação para tal exceção.